



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2021

Autores: Vereadores da Mesa Diretora

Dispõe sobre o procedimento a ser observado nos casos previstos no Art. 124, § 10, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Art. 1º Para o cumprimento do Inciso II, § 10 do Art. 124, da Lei Orgânica Municipal, os autores das emendas individuais podem indicar o remanejamento dos recursos para que integrem a programação da lei orçamentária e, na ausência dos autores, a indicação incumbirá ao Líder da Bancada do partido do autor e, na ausência de Líder, aos integrantes da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este precedente regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, em 4 de maio de 2021.

Eleandro Moreschi

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Morgana Tecchio

1ª Secretária da Mesa Diretora

Francisco Mezzomo

1º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2021

Autores: Vereadores da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA:

O Precedente regimental é um instrumento criado para dirimir dúvidas do Regimento Interno. Em se tratando de casos omissos deverá ser consultado o Plenário que soberanamente, resolverá a questão, como dispõe o artigo 229, do Regimento Interno.

Deliberado pelo Plenário, as soluções constituirão precedente regimental que deverá ser registrado para que servir de solução para os casos análogos.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, em 4 de maio de 2021.

Eleandro Moreschi

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Morgana Tecchio

1ª Secretária da Mesa Diretora

Francisco Mezzomo

1º Secretário da Mesa Diretora